

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016-EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão de solicitação do Sr. José Renato Marques Borralho Junior, Diretor Técnico da empresa GESTÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA, torna público aos interessados o esclarecimento a seguir sobre itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2016-EMAP cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e apoio a implementação de sistema integrado de gestão nas normas ISO 14001: 2015 E OHSAS 18001:2007 no Porto do Itaqui, em São Luis - MA.

QUESTIONAMENTO 1:

“Considerando que o Item 01 Objeto – subitem 1.3 – que diz: o prazo de execução será de 12 (doze) meses consecutivos. Já no subitem 1.4 diz: que o prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses.

Dúvida: Se o serviço for executado nos 12 (doze) meses qual a obrigatoriedade da prestação de consultoria nos 6 (seis) meses seguintes e de que forma os 6 (seis) meses excedentes do prazo de execução serão remunerados? “

RESPOSTA 1:

Em relação ao primeiro questionamento proferido pela licitante, esclarecemos que a resposta se encontra no item 1.4 do edital, como transcrito e esclarecido à seguir:

“1.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos de consultoria e apoio à implementação de sistema integrado de gestão nas normas ISO 14001: 2015 E OHSAS 18001:2007, e contemplará, ainda, 07 (sete) dias consecutivos de acompanhamento à EMAP na realização da auditoria de certificação, a qual deverá ser realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses após o término dos serviços de consultoria e apoio mencionados, observados o prazo de execução e o cronograma estabelecidos nos itens 4 e 6 do Termo de Referência, respectivamente, constante do Anexo I deste edital.”

Cabe esclarecer que os serviços de consultoria serão realizados em 12 (doze) meses consecutivos, seguindo o cronograma de execução e de remuneração previsto no item 6 do termo de referência, que contemplará pagamento de 95 % (noventa e cinco por cento) do valor total contratado.

Após a prestação dos serviços de consultoria por 12 (doze) meses, a licitante vencedora terá ainda que prestar acompanhamento à EMAP quando da realização da auditoria de certificação realizada por empresa terceira, que terá duração de 07 (sete) dias, quando será efetuado o pagamento dos 5 % (cinco por cento) restantes do valor total contratado.

Ocorre que esta auditoria de certificação não possui ainda data fixada, devendo contudo ser realizada em período não superior a 06 (meses) após o término da consultoria, motivo pelo qual, visando que o acompanhamento a ser realizado durante a semana de certificação ainda possua cobertura contratual e todas as suas garantias inerentes, é que a vigência do contrato a ser celebrado possuirá 18 (dezoito) meses.

QUESTIONAMENTO 2:

As normas ISO 14.000 são comuns para qualquer atividade, por que a exigência específica do item 11.1.12.1.1 que diz: “Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço de consultoria e apoio a implementação de Normas ISO 14.001:2015 e OHSAS 18001:2007 em Portos públicos ou Privados nacionais ou Internacionais”? outras comprovações de serviço em

ISO 14000 e OHSAS que não específicas de Portos não serão aceitas? Exigência específicas não podem ser entendidas como **direcionamento**?

RESPOSTA 2:

Em relação ao segundo questionamento proferido pela licitante, solicitamos manifestação da Gerência de Qualidade, setor demandante, que solicitou desta comissão o adiamento do certame para adequação no Termo de Referência.

Informamos, portanto, o adiamento/suspensão da presente licitação até ulterior deliberação, em vista a necessidade de alterações no Anexo I – Termo de Referência do edital.

São Luís/MA, 07 de julho de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP